

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

Pregão Presencial nº 53/2020

Processo Administrativo nº 024476/2019

35.780.956/0001-38
LIMPATECH SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua Pais Leme, 215 - Conj. 607
Pinheiros - CEP: 05.424-150
São Paulo - SP

LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.780.956/0001-38, com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, Tel/Fax: (21) 2112-1606, e-mail: planejamento@riwasa.com.br, neste ato representada por seu procurador, Sra. Hilce Verônica Rodrigues de Araújo, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade nº RJ-1981104024, CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.230.977-20, vem, tempestivamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado pela licitante FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pelas razões e fundamentos que seguem.

I - DOS FATOS

1. A licitante FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, interpôs recurso administrativo em face da decisão da Comissão de Licitação que a desclassificou, alegando que não deixou de cumprir o item 9.15 do edital, posto que apresentou planilha de composição de preço de acordo com Acordo Coletivo da categoria e portanto deve ter sua proposta classificada, permitindo-a participar das fases seguintes do Pregão. 5

2. Como se demonstrará a seguir, não merece acolhida as razões recursais, devendo a desclassificação da FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ser mantida, vez que de acordo com as exigências do edital, confirmando, por fim, o resultado do Pregão Presencial.

II - DO MÉRITO

II.1 - PROPOSTA DA RECORRENTE EM DESACORDO COM O ITEM 9.15 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

DA CORRETA DESCLASSIFICAÇÃO DA FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

3. Prevê o item 9.15 do Termo de Referência do Edital:

9.15. No momento da proposta, os licitantes deverão cotar para a categoria profissional de Servente, o adicional de 40% (quarenta por cento) referente à insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial desta mesma Categoria, conforme recomendação do Manual de Limpeza Urbana do TCM/GO e Convenção Coletiva SEAC/SINTACLUS);

4. A recorrente alega, em suas razões recursais, que o item transcrito acima estaria em desacordo com a regra vigente e, portanto, não deveria ser observado pelas licitantes, ou seja, a apresentação de proposta em desacordo com o previsto pelo item 9.15 do Termo de Referência do Edital não teria o condão de desclassificar sua proposta.

5. Afirma que a exigência de adicional de 40% (quarenta por cento) referente à insalubridade para a categoria profissional de servente não encontra amparo legal frente ao novo Acordo Coletivo firmado entre a empresa recorrente e o respectivo sindicato. 6

6. No entanto, em sua argumentação, finge esquecer que os adicionais de Insalubridade são regidos pela NR-15 e que o acordo firmado pela empresa não obriga o Ente Público, bem como só deve ser utilizado em favorecimento da classe trabalhadora representada, o que não se verifica no caso concreto.

7. Não por outro motivo, todos os acórdãos do TCU trazidos em sua peça recursal apontam para a necessidade e possibilidade de a Administração exigir a composição de preços levando em consideração normas, acordos e convenções coletivas favoráveis à classe de trabalhadores em questão, nunca utilizando a primazia do Acordo Coletivo para permitir que, a seu bel prazer, possa a licitante diminuir custos retirando direitos trabalhistas e encargos sociais.

8. O edital, em seus itens 9.15, 9.16 e 9.17 determina que TODAS AS LICITANTES devem apresentar, no momento da proposta, o adicional de insalubridade equivalente a valor de 40% (quarenta por cento) e somente a vencedora poderá apresentar planilha reformada garantindo assim, a igualdade na competição.

9. Ademais, cumpre ressaltar que a ora recorrente não impugnou oportunamente o disposto no item 9.15 do termo de referência, sendo certo que, quando apresentou proposta nos autos do Pregão Presencial n° 53/2020, anuiu com as regras e previsões editalícias, não podendo agora, se insurgir contra elas.

10. Cabe ainda ressaltar que o termo de referência busca, ao criar balizas para a composição de preço, permitir a equidade entre as participantes e salvaguardar a administração pública de propostas inexecutáveis ou contrárias ao ordenamento jurídico. 6

11. A alegação de que existe antinomia entre o item 11.2.3.2 do Termo de Referência e o item 11.2.3.2.2 do edital também não se sustenta. Vejamos o que determina o edital:

11.2.3.2 - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

11.2.3.2.1 [SEAC - RJ E SINTACLUS];

11.2.3.2.2 - O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

12. No referido item, o edital afirma que "exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante", referindo-se às demais obrigações que eventual vencedora possa vir a contrair, mas parte de uma base igualitária para todas as licitantes, a fim de preservar o princípio da equidade.

13. Além disso, não se trata de mero erro material passível de correção na planilha de custos, e sim de omissão insanável na incidência do percentual equivalente ao adicional de insalubridade.

14. Conclui-se: a proposta apresentada pela recorrente não pode ser admitida posto que contrária ao edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação do ato convocatório e ao princípio da equidade entre as participantes, razão pela qual não como possa prosperar o presente recurso.

III - DO PEDIDO

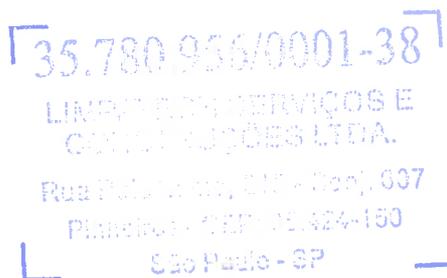
15. Diante de todo o exposto, requer seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à classificação da FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, tendo em vista que tal pedido não encontra respaldo legal ou apoio do edital licitatório, lastreada nas razões ora apresentadas, mantendo-se a decisão que consagrou a LIMPATECH como vencedora do certame.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.



LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Pais Leme, nº 215 Conj 607 – Pinheiros – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.780.956/0001-38, representada neste ato por seus sócios **NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do IFP nº 03074423-9, de 26/01/78 e do CPF/MF nº 003.368.405-78 e **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade do CORECON nº 6.784-9 de 09/11/73 e do CPF/MF nº 125.910.927-53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ.

OUTORGADA: **HILCE VERÔNICA RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileira, casada, engenheira mecânica, portadora da Identidade nº RJ-1981104024, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF sob o nº 492.230.977-20, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, Instituto da Previdência Social, Sociedades de Economia Mista, Sociedades Seguradoras, ou qualquer autarquia, em qualquer parte do Território Nacional, em todos os assuntos e interesses referentes e/ou necessários à participação em licitações, em qualquer de suas modalidades, tendo para tanto especiais e amplos poderes para concordar, discordar, transigir, recorrer, reconvir, receber, passar recibos, dar quitação em juízo ou fora dele, firmar qualquer tipo de compromisso, podendo para tanto, tudo promover, requerer, impugnar, alegar, recorrer, bem como firmar todo e qualquer tipo de contrato, cumprir qualquer tipo de exigência, prestar declarações e retirar documentos, podendo, ainda, constituir advogado para agir em quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, propondo contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, e, ainda, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato, que terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2020 e, ainda, substabelecer com ou sem reservas os poderes da presente procuração a qual é outorgada com prejuízo e revogação de qualquer mandato anterior. A mandatária é obrigada a aplicar todas suas diligências habituais na execução do mandato, e a indenizar qualquer prejuízo causado por sua culpa, podendo responder civil, administrativa e criminalmente pelos seus atos contrários àqueles poderes que lhes foram outorgados pelo mandante, tudo na forma do art. 667 e seguintes do Código Civil.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.


NORBERTO FERNANDES NETO


WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabellão: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-8809

088674AF138168

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
WALTER GUIMARAES DE MORAES JUNIOR; NORBERTO.....
FERNANDES NETO.....
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018. Em test _____ de
verdade.



Luiz Cláudio Alves de Viterbo - Escrivente

Emolumentos: R\$ 11,22 T.J.+Fundos: R\$ 4,92 TOTAL: R\$ 16,14

Selo: EDHT21815-RCK, EDHT21816-RNK
consulte em <https://www3.tjrj.us.br/sitepublico>

17º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL-RJ
Luiz Cláudio Alves de Viterbo
Art. 208 do Lei 8.933/84
Escrivente - CREA/COR 1º 44 193246



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200323772-0



Nome			
HILCE VERONICA RODRIGUES DE ARAUJO			
Filiação			
HILTON ARAUJO			
MARIA CELESTE RODRIGUES ARAUJO			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
492.230.977-20	036365435 IFP-RJ	A-	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
14/01/1958	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-RJ	25/02/2015	10/01/1981	
Ass. Presidente		Registro no Crea	
		1981104024	



Válida em todo o
Território Nacional

Título Profissional
Engenheira Mecânica Engenheira de Segurança do Trabalho
Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

34.^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA L.
CONSTRUÇÕES L

JUCESP PROTOCOLO
0.023.956/20-3



NIRE 35.2.2862699

CNPJ nº 35.780.956/0001-38

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **i) NORBERTO FERNANDES NETO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade número 3.074.423-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro-IFP/RJ, inscrito no CPF-MF sob o número 003.368.405-78, residente e domiciliado à Rua Senador Dantas, 118, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; **ii) WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, portador da cédula de identidade número 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ CPF-MF sob o número 125.910.927-53, residente e domiciliado à Rua Senador Dantas, 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; **iii) PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade nº 44.183 expedida pela OAB/RJ e CIC 125.911.067-20, residente na Rua Prudente de Moraes, 1774, apt. 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ; e **iv) RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações inscrita no CNPJ-MF sob o número 31.937.287/0001-04, Registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0027853-2, com sede na Rua Senador Dantas, número 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu diretor presidente **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, acima qualificado, e por seu diretor vice presidente **CARLOS EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº. 6813-6 expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 238.782.667/15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; únicos cotistas da sociedade limitada denominada **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, inscrita no CNPJ-MF sob o número 35.780.956/0001-38, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do

Estado de São Paulo - SP, JUCESP sob o número 3522862699-3, resolvem deliberar para, de comum acordo, fazer a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Todos os sócios da **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** resolvem retratar e excluir a cláusula de constituição da filial na Fazenda São Sebastião dos Quarentas, s/nº, Barreto e Pindobas, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 27.971-971, em razão de desistência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Em virtude da alteração acima realizada, todos os sócios resolvem consolidar o contrato social da **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que passará a ter seguinte redação:

DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ-MF sob o nº 35.780.956/0001-38, NIRE nº 3522862699-3.

NORBERTO FERNANDES NETO, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade número 03.074.423-9 expedida pelo IFP/RJ, CIC 003.368.405-78, residente na Rua Senador Dantas, nº. 118, 9º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, nascido na cidade do Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime de comunhão total de bens, economista, portador da carteira de identidade número 6784-9 expedida pelo CORECON/RJ, e do CPF-MF número 125.910.927-53, residente na Rua Senador Dantas, 75, 19º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22030-040; **PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, brasileiro, nascido na Cidade do Rio de

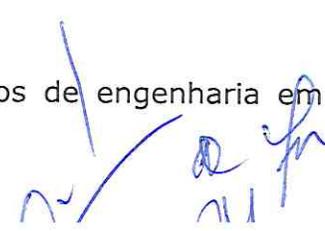
Janeiro, RJ, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade nº 44.183 expedida pela OAB/RJ e CIC 125.911.067-20, residente na Rua Prudente de Moraes, 1774, apt. 301, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ e **RIWA S/A INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações inscrita no CNPJ-MF sob o número 31.937.287/0001-04, Registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0027853-2 com sede na Rua Senador Dantas, número 75, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo seu diretor presidente **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, acima qualificado, e por seu diretor vice presidente **CARLOS EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº. 6813-6 expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 238.782.667/15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, inscrita no CNPJ-MF sob o número 35.780.956/0001-38, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - SP, JUCESP sob o número 3522862699-3, têm justos e contratados pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de **LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Pais Leme, 215, conj. 607, Pinheiros, São Paulo - SP, 05.424-150, escritório comercial na Rua Senador Dantas, 75 Sala 1.902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e com filiais; i) na Rua Alexandre Cruz número 244, Mutondo, São Gonçalo, Rio de Janeiro; ii) na Alameda Carlos Lacerda, número 147, sala número 204, Liberdade, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; e iii) na Rua Godofredo Nascente Tinoco, nº 312, Botafogo, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro - Cep: 27947-740;

SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia em geral, incluindo entre outros os seguintes:



UNICAMP
16 01 20

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras da construção civil em geral;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras rodoviárias, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte em geral;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de obras de saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, construção de ETAs e ETEs e serviços afins;

Elaboração de projetos, construção e manutenção de aterros sanitários;

Elaboração de projetos e implantação de remediação de lixões e serviços afins;

Prestação de serviços de engenharia sanitária e limpeza urbana em vias públicas, de periferias, particulares internas; coleta especializada e transporte de resíduos perigosos (Classe I), não perigosos (Classe II) e resíduos de serviços de saúde originários de estabelecimentos de saúde de entes públicos e privados; limpeza manual, mecânica e automatizada de praias; varrição, capina, remoção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; planejamento, organização, execução e administração de lixeiras e vazadouros; desenvolvimento de projeto, operação e gerenciamento de usina de lixo, serviço de saneamento em geral incluindo a desobstrução de sarjetas, galerias, redes, caixas de passagem e atividades afins; coleta especializada e transporte de efluentes sanitários; limpeza desassoreamento de canais, rios e lagoas incluindo tratamento e destinação final;

Gestão ambiental de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II);

Armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I), não perigosos (classe II) e resíduos de serviços de saúde;

Disposição final e beneficiamento de resíduos da construção civil (classe II);

Beneficiamento e preparo de blends de resíduos perigosos (classe I), não perigosos (classe II);

Pré-tratamento e tratamento de efluentes líquidos;

Tratamento térmico de resíduos de saúde (autoclavagem);

Locação de veículos máquinas e equipamentos;

Elaboração de projetos de paisagismo, construção e manutenção de jardins;

Serviços de conservação predial;

Elaboração de projetos, gerenciamento, construção e manutenção de serviços de rede elétrica pública e privada;

Atividades de controle de vetores e pragas urbanas;

Desmembramentos, remembramentos e loteamentos de áreas e glebas;

Desmembramentos e reflorestamento de terras;

Limpeza e higienização de reservatórios de águas;

Participação no capital social de outras empresas ainda que de diferentes objetivos sociais.

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), dividido em 22.000.000 (vinte e duas milhões) de cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

NORBERTO FERNANDES NETO

2.200 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma R\$ 2.200,00

WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

2.200 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma R\$ 2.200,00

PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES

2.200 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma R\$ 2.200,00

RIWA INCORPORAÇÕES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

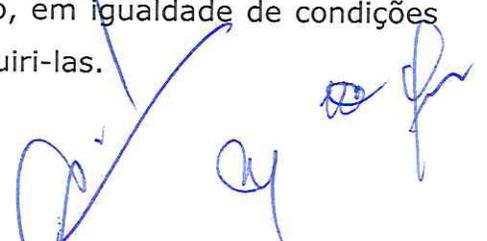
21.993,400 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma R\$ 21.993.400,00

TOTAL

22.000.000 cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma R\$ 22.000.000,00

QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Na forma do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002, na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

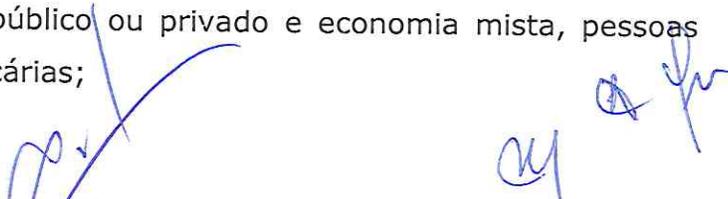
O exercício social tem a duração de 01 (um) ano, a iniciar-se em primeiro de janeiro e a terminar no dia trinta e um de dezembro, com demonstrações financeiras, que deverão ser exprimidas em balanço anual, cujo resultado apurado no período terá a seguinte destinação:

- a) do resultado do exercício, antes de qualquer participação, serão deduzidos os prejuízos e a Provisão para o Imposto de Renda e demais contribuições;
- b) o resultado líquido, aqui entendido como lucros ou prejuízos, será rateado aos sócios na proporção de suas cotas adquiridas e integralizadas, podendo ainda, ser aproveitado para aumento de capital.

SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os negócios da sociedade serão gerido pelos sócios **NORBERTO FERNANDES NETO, WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR e PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES**, que assinarão isoladamente os atos de gestão e transações relacionadas com o seu objeto social, com estrita observância as cláusulas do presente contrato e as leis que regem as sociedades de um modo geral e especificamente:

- 1 – representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele;
- 2 – representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de direito público ou privado e economia mista, pessoas físicas em geral e instituições bancárias;



3 – assinar contratos, termos aditivos, propostas de licitação de obras, serviços e concorrências;

4 – receber e dar quitação de valores recebidos em nome da sociedade.

Para os casos de contrair e assinar empréstimos, emitir, assinar e endossar duplicatas e triplicatas, abrir, manter e movimentar contas bancárias, assinando cheques e quaisquer outros documentos próprios de instituições financeiras serão sempre exigidos a assinatura em conjunto de dois sócios, um sócio e um procurador ou dois procuradores.

Entretanto a alienação de bens imóveis, veículos, máquinas e equipamentos em geral, participações societárias, bem como transações que venham instituir gravames de qualquer natureza sobre os bens do imobilizado dependerá sempre da assinatura de todos os sócios In solidimem.

OITAVA – DA GESTÃO PRIVATIVA

Cabem aos sócios que assinarão em conjunto de dois com fins de nomear e constituir procuradores.

NONA – DO IMPEDIMENTO A CONCESSÃO DE AVAL

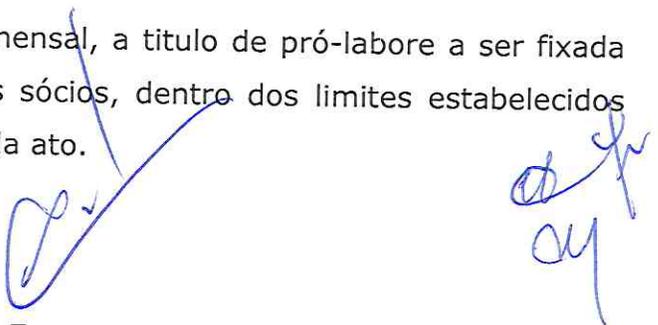
É vedado a qualquer dos sócios ou procuradores, isolado ou conjuntamente, o uso da denominação social em avais de favor ou comprometimento de qualquer natureza estranho aos interesses da sociedade.

DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS

Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore a ser fixada anualmente por consenso nominal dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor à época de cada ato.



DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO

A sociedade poderá não se dissolver com o falecimento de qualquer dos sócios, desde que haja consenso dos sócios remanescentes e estes optem pela continuação da empresa, caso em que aos herdeiros do falecido será paga sua parte no patrimônio líquido, a este agregado o valor venal do ativo permanente, apurado mediante laudo de avaliação subscrito por perito especializado.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 10.406 e de acordo com as normas de direitos cabíveis.

DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SOCIOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A alteração contratual, bem como a transformação, incorporação, fusão e cisão da empresa requer sempre o consentimento unânime dos sócios para que se verifique e se delibere por qualquer das situações previstas.

Fica eleito o foro de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social;

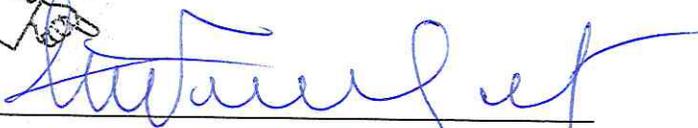
As cláusulas e condições anteriormente previstas e não contempladas na presente consolidação, estão implicitamente revogadas.



E assim, por estarem justos e contratados, assinarem o presente documento de alteração contratual e consolidação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si próprio, seus herdeiros e sucessores.

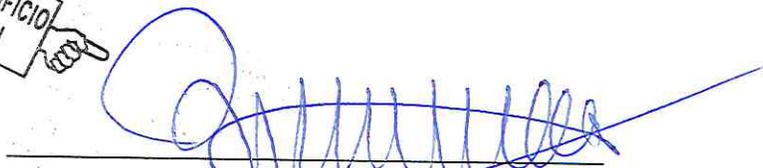
São Paulo, 04 de dezembro de 2019.

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ



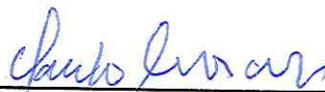
NORBERTO FERNANDES NETO

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ



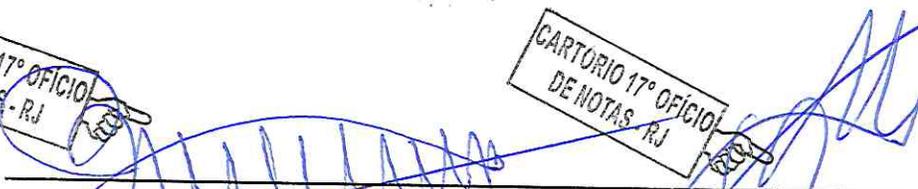
WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ



PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES

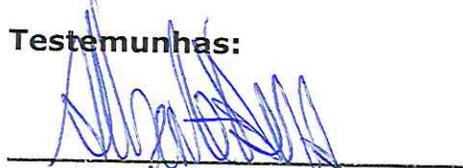
CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ



RIWA S/A INCORPORAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
(WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR e CARLOS EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA)

CARTÓRIO 17º OFÍCIO
DE NOTAS - RJ

Testemunhas:



Alberto Luiz Moraes Bessa

Identidade: 088583/O-8 - CRC/RJ
CPF: 958.680.037-72



Marco Antônio Pires

Identidade: 7037492-1 DETRAN-RJ
CPF: 838.122.297/49



JUCESP



17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AF118793
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9900

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
**NORBERTO FERNANDES NETO; WALTER GUIMARAES DE...
MORAES JUNIOR.**.....
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2019. Em test _____ da
verdade.

Guilherme da Silva Gomes - Escrevente
Emolumentos: R\$ 11,22 TJ+Fundos: R\$ 4,62 TOTAL: R\$ 15,84
Selo: EDHC47030-RLH, EDHC47031-RES
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO BU 16 OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Guilherme da Silva
Gomes
Escrevente
CTPS nº 81319
Série 134 RJ
Art. 20 § 3º Lei nº 8.935/94

CARTÓRIO BU 16 OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Guilherme da Silva
Gomes
Escrevente
CTPS nº 81319
Série 134 RJ
Art. 20 § 3º Lei nº 8.935/94

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AF118796
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9900

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
**PAULO ROBERTO LACERDA DE MORAES; CARLOS.....
EUSTAQUIO DE SOUZA LIMA**.....
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2019. Em test _____ da
verdade.

Guilherme da Silva Gomes - Escrevente
Emolumentos: R\$ 11,22 TJ+Fundos: R\$ 4,62 TOTAL: R\$ 15,84
Selo: EDHC47040-RUP, EDHC47041-RXF
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO BU 17 OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Guilherme da Silva
Gomes
Escrevente
CTPS nº 81319
Série 134 RJ
Art. 20 § 3º Lei nº 8.935/94

CARTÓRIO BU 17 OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Guilherme da Silva
Gomes
Escrevente
CTPS nº 81319
Série 134 RJ
Art. 20 § 3º Lei nº 8.935/94